CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

RESOLUÇÃO NO. 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face as Conselheiras Tutelares Normélia Paula de Souza de Deus e Vanderléia Schulz Jacobson.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ**, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a Lei Municipal nº 177/1994, que Criou o Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 689/2003, que Instituiu o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a denúncia recebida sobre suposta conduta de negligência no atendimento ocorrido;

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de uma denúncia de suposta negligência recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionadas as conselheiras tutelares Normélia Paula Souza de Deus e Vanderléia Schulz Jacobson.

Artigo 2º FICA criada a Comissão de Processo Disciplinar para apurar as supostas denúncias recebidas pelo CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos conselheiros: David Raasch, Ermindo Foesch e Evelson Sanche Muniz.

Artigo 3º Fica assegurado as conselheiras tutelares o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Artigo 4º A comissão terá trinta dias para a apuração podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 08 de setembro de 2020.

ALBA VALÉRIA DAS POSSES BORGES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 06/2020, de 08 de setembro de 2020. APROVA pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos de uma denúncia de suposta negligência recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionadas as conselheiras tutelares Normélia Paula Souza de Deus e Vanderléia Schulz Jacobson. FICA criada a Comissão de Processo Disciplinar para apurar as supostas denúncias recebidas pelo CMDCA. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos conselheiros: David Raasch, Ermindo Foesch e Evelson Sanche Muniz. Fica assegurado as conselheiras tutelares o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo. A comissão terá trinta dias para a apuração podendo ser prorrogados por igual período.

Santa Maria de Jetibá, 08 de setembro de 2020.

ALBA VALÉRIA DAS POSSES BORGES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente